



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|-----------------------------|---------------------------------|
| INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Deputado Francisco de Almeida Monte | | |
| EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Deputado Francisco de Almeida Monte, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, INEP/Censo Escolar nº 23069961, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2019, e dá outras providências. | | |
| RELATOR: José Marcelo Farias Lima | | |
| SPU Nº 7814362/2016 | PARECER Nº 0436/2017 | APROVADO EM: 07.08.2017. |

I - RELATÓRIO

Sílvio Cezar de Castro e Santos, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Deputado Francisco de Almeida Monte, nesta capital, por meio do processo nº 7814362/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Avenida Coronel Carvalho, nº 2400, Barra do Ceará, CEP: 60.346-164, nesta capital, da jurisdição da SEFOR, INEP/Censo Escolar nº 23069961.

O diretor é o professor Sílvio Cezar de Castro e Santos, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão da Educação Pública, Registro nº 15979, e a secretária escolar, Maria Júlia de Lima, Registro nº 3310.

O corpo docente dessa instituição é composto de 41 professores com 82 funções docentes, sendo 56 habilitados, 02 autorizados e 24 que não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 68,29% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

| Ensino Médio – Língua Portuguesa | | | |
|----------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| MUITO CRÍTICO | CRÍTICO | INTERMEDIÁRIO | ADEQUADO |
| Até 225 pontos | De 225 a 275 pontos | De 275 a 325 pontos | Acima de 325 pontos |
| Ensino Médio – Matemática | | | |
| MUITO CRÍTICO | CRÍTICO | INTERMEDIÁRIO | ADEQUADO |
| Até 250 pontos | De 250 a 300 pontos | De 300 a 350 pontos | Acima de 350 pontos |

A instituição em análise apresenta 273,9 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 264,2 ficando situado no padrão de desempenho Crítico em Língua Portuguesa e em Matemática.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0436/2017

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Deputado Francisco de Almeida Monte, nesta capital, da jurisdição da SEFOR, e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2019.2/2

Por ocasião do credenciamento, os instrumentos de gestão devem estar aprovados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de agosto de 2017.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE